Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.729 **Data** 19.02.2001

Projeto de Lei 07/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**

Pompéia, 19/FEV/2001.

Presidente

Aprovado por ___ **a** ___ **votos**

Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 06/2001

Observações:

Lei N.o 1920 **de** 21/02/2001

Arquivado em 21/02/2001

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP
Fone: (14) 452-1611 – Fax: (14) 452-1040
pmpompeia@uol.com.br

Pompéia, 14 de fevereiro de 2001

OF.GP/160/2001

Senhor Presidente

P.L. 07/2001

Pelo presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL é de fundamental importância para o nosso Município no que tange à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte dos produtos agrícolas, além de estabelecer as diretrizes para uma eficaz política agrícola municipal, se constituindo em um eficiente órgão de consultoria e assessoria da Administração direta e indireta do Município em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Uma vez constituído e após cumpridas as formalidades constantes do artigo 3.º do presente Projeto de Lei, o Conselho deverá definir a micro-bacia que receberá os primeiros investimentos do Governo do Estado através de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O objetivo do referido Convênio é a conjugação de esforços para a implementação do PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.

Diante do exposto solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNACIO DA ROCHA
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Câmara Municipal de Pompéia
16 FEV 2001
Recebido

Proc. 24729

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP
Fone: (14) 452-1611 – Fax: (14) 452-1040
pmpompeia@uol.com.br

P R O J E T O D E L E I N°

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

ARTIGO 1.° - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pompéia e que terá as seguintes atribuições:

a) Estabelecer diretrizes para a Política Agrícola Municipal;

b) Promover a integração dos segmentos do setor agrícola vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

c) Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

d) Assessorar a Administração direta e indireta do Município em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

ARTIGO 2.° - O Conselho será constituído de 12 (doze) membros:

02 (dois) representantes da Prefeitura, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) representantes do Escritório do Desenvolvimento Rural, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) representantes do Escritório de Defesa Agropecuária, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) representantes do Sindicato Rural de Pompéia, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais, sendo um titular e um suplente;

§ 1.° - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria;

§ 2.° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução pelo mesmo período.

ARTIGO 3.° - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da Portaria de nomeação os membros deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 4.° - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho.

ARTIGO 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2001

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 07/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto:

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER EMCONJUNTO

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criação esta de fundamental importância para o município, no que tange à comercialização, produção, armazenamento, e outros, estabelecendo diretrizes para uma eficaz política agrícola municipal..
Analisado pelas comissões foi declarado legal e dentro das normas regimentais.

Quanto ao mérito entendemos que será um eficiente órgão de consultoria e assessoria em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em, 19 de fevereiro de 2001.

Fátima Gonçalves Borsari
Relatora

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com. Justiça

Valdir Cervelin
Membro da Com. Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. finanças

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. Finanças